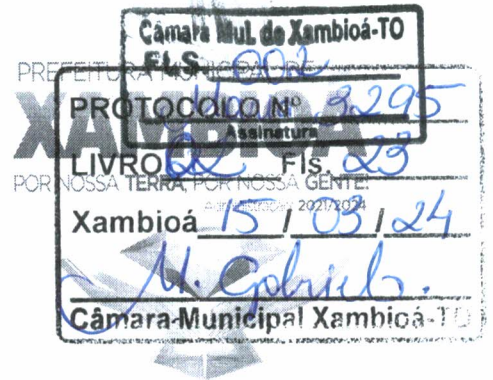
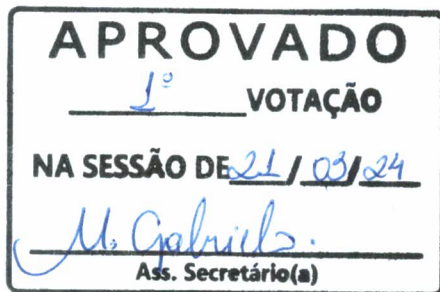


Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR N° 002/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais **APROVA** e a Prefeita Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte lei:

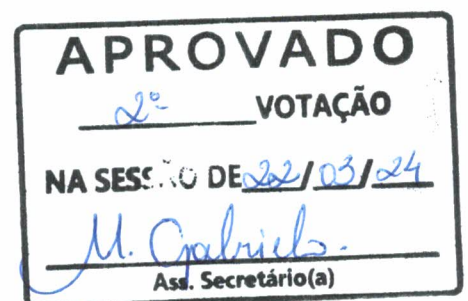
Art. 1º Fica equiparada a remuneração dos Agentes de Vigilância Sanitária (AVS) com a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias (ACE).

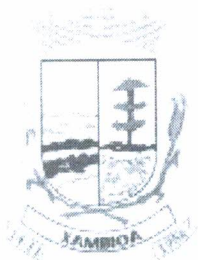
Parágrafo Único. A remuneração mencionada no *Caput* é o piso salarial previsto no art. 198, § 9º, da CF/88.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de março de 2024.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal





Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



MENSAGEM

A Sua Excelência

ADRIANA GOMES FERNANDES

Presidente de Câmara de Vereadores

Xambioá – TO.

Senhora Presidente

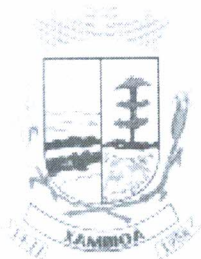
Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar 002/2024, que “**DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente propositura já é objeto de projeto de lei no Congresso Nacional (*equiparação salarial dos agentes de vigilância sanitária com os agentes comunitários de saúde e endemias*). Contudo, dentro da autonomia legislativa municipal e considerando se tratar de uma demanda antiga dos Agentes de Vigilância Sanitária, estamos submetendo à apreciação do Parlamento Municipal.

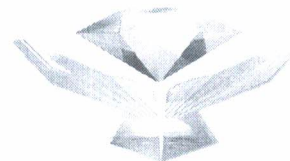
Inclusive, essa eg. Casa de Leis já aprovou requerimento com essa mesma finalidade.

Sendo assim, contamos com o decidido apoio de Vossas Excelências, dando-nos o respaldo parlamentar que necessitamos para aprovação do presente projeto de lei.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
XAMBIOÁ-TO**
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DE XAMBIOÁ,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de março de 2024.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal